



# PAUTA STJ

**Car@ Jornalista,**

Disponibilizamos, abaixo, uma seleção de processos que podem ser julgados esta semana nas sessões das Turmas e Corte Especial do Tribunal. Para acessar a relação completa dos processos em pauta, consulte o “Calendário das Sessões” no portal [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

Informamos que os ministros poderão indicar adiamentos ou retirar os processos de pauta antes e durante a sessão. Os ministros podem, também, levar a julgamento processos que não entram na pauta publicada, como os com “pedido de vista” ou os habeas corpus. A equipe de Comunicação do STJ poderá identificar outros pontos de interesse no processo, ao redigir a matéria sobre o caso, que não são necessariamente os encaminhados neste resumo de pauta.

Destacar, ainda, quando for o caso, sessões administrativas da Corte e eventos relacionados ao STJ e seus ministros.

**As sessões são transmitidas pelo canal do STJ no YouTube.**

ACESSE O CONTEÚDO DO TRIBUNAL



**CONTATOS DA IMPRENSA DO STJ**  
(61) 3319.8026 | (61) 99982.7618  
E-mail: [imprensa@stj.jus.br](mailto:imprensa@stj.jus.br)

## PAUTA DA SEMANA

### 12 DE MAIO DE 2020

#### PRIMEIRA TURMA 14h

**RMS 62150** Empresa que participou, mas não saiu vencedora, de licitação para a contratação dos serviços de oxigenoterapia e ventilação domiciliar no estado de Santa Catarina contesta resultado. O recurso discute se a comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos e não somente por meio do balanço e das demonstrações contábeis, conforme previa o edital da licitação.

**AREsp 1033974** Ex-gestores de banco liquidado extrajudicialmente pedem a declaração de nulidade de decisão do Banco Central que os declarou inabilitados por 20 e 15 anos para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras, em razão de infrações graves. Pedem, alternativamente, a revisão das penalidades.

#### SEGUNDA TURMA 14h

**REsp 1672024** Esposa de contribuinte processado tenta resguardar sua meação de bem acautelado nos autos de ação civil pública movida por ato de improbidade contra seu marido, visto que são casados sob o regime de comunhão universal de bens. O imóvel constricto representaria 90% do patrimônio da família.

**REsp 1774291** MPSE recorre de decisão que julgou improcedente sua ação civil pública por ato de improbidade administrativa, contra ex-prefeito do município de Rosário do Catete (SE). O MPSE alega que foram contratadas pessoas que figuraram como servidoras do município, mas que não prestaram serviço, embora tenham recebido remuneração durante três meses. A discussão trata do dolo específico para caracterização do ato de improbidade.

**REsp 1810748** Discute a aplicação da pena de cassação de aposentadoria pela prática de atos de improbidade administrativa. Na ação, MPES ajuizou ação civil pública contra o secretário de Turismo do município de Aracruz (ES) e empresários em virtude de contratação irregular de bandas musicais para festividades no município, tendo ocasionado dano ao erário municipal. O secretário e os empresários foram condenados dentre outras sanções, a perda do emprego, cargo, função pública, que porventura exercessem. O TJES afastou a perda de aposentadoria. Dessa decisão recorre o MP estadual.

**AREsp 1513026** Recurso que trata de fraude em processo licitatório para reforma do prédio em que funciona a Câmara de Vereadores de Cuiabá (MT) pelo então presidente da Casa, alguns vereadores e a construtora responsável pela obra. A justiça estadual os condenou ao ressarcimento do erário em mais de R\$ 1,12 milhão à época e suspensão de direitos políticos por entender que houve superfaturamento e sobrepreço, empregando-se materiais de baixa qualidade, com o intuito de enriquecimento ilícito.

### **TERCEIRA TURMA 14h**

**REsp 1698732** Discute à fixação do termo inicial de prescrição (data da citação ou da audiência realizada em ação de bens reservados) para exercício da pretensão de colação de bens sonegados à herança.

**REsp 1812465** Discute se é necessário a notificação premonitória para o ajuizamento da ação de despejo de fins residenciais. Na ação, mulher ajuizou ação de despejo contra inquilinos que se recusam a deixar o imóvel. O TJMG extinguiu a ação sem resolução do mérito, pois entendeu que não houve notificação do locatário. A autora da ação recorre e alega que a denúncia prévia por meio de interpelação extrajudicial é perfeitamente suprida pela citação dos requeridos na ação judicial, que possuem amplo prazo para apresentarem defesa ou mesmo para desocuparem o imóvel.

**REsp 1848022** Bradesco Saúde recorre de decisão que declarou ser abusivo os índices de reajuste pactuados entre a ela e o segurado. A seguradora requer que se apure na origem a abusividade dos índices levando-se em consideração as particularidades do contrato coletivo por adesão e não se comparando aos parâmetros aplicáveis aos contratos individuais.

**REsp 1857055** Fazenda Nacional recorre de decisão do TJSP, pedindo o afastamento da extinção da habilitação nos autos da falência da VASP, em razão do prévio ajuizamento da execução fiscal. A Fazenda objetiva a inclusão, no quadro geral de credores, dos créditos inscritos na Dívida Ativa da União, que são objeto de execução fiscal no valor de R\$ 78.486.234,98.

### **QUARTA TURMA 14h**

**REsp 1358513** O recurso discute os limites da responsabilidade do distribuidor quando o dano é causado fora dos limites possíveis da sua atuação. No caso, no âmbito de ação indenizatória, uma companhia de gás recorre, sustentando sua ilegitimidade para figurar no polo passivo, alegando que a outra ré, proprietária de caminhão causador de atropelamento fatal, não é nem sua empregada nem preposto, existindo entre ambas apenas uma relação de compra e venda de gás liquefeito. **VISTA**

### **QUINTA TURMA 14h – Sem destaques na pauta**

### **SEXTA TURMA 14h**

**REsp 1828666** MP estadual recorre de decisão do TJSC que anulou júri, em razão da menção pelo promotor de Justiça à decisão que decretou a prisão preventiva do réu. A questão é definir se o rol do artigo 478 do CPP é taxativo ou exemplificativo. O MP alega que, sendo taxativo, a menção à decisão que decreta prisão preventiva não é capaz de ensejar a anulação, não sendo necessário submeter o réu a um novo júri.

## 13 DE MAIO DE 2020

### PRIMEIRA SEÇÃO 14h

**REsp 1767631; REsp 1772470; REsp 1772634 (Repetitivo)** Discutem a possibilidade de inclusão de valores de ICMS nas bases de cálculo do Imposto de Renda sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), quando apurados pela sistemática do lucro presumido.

**MS 22152** Rádio comunitária questiona decisão que não renovou sua autorização para operar na localidade de Carmo do Rio Claro (MG). De acordo com a rádio, o Ministério da Comunicação não acatou seu pedido sob o argumento de que havia indícios de que um mesmo grupo controla as emissoras de rádio comercial, retransmissora de TV e rádio comunitária, o que é vedado por lei.

**MS 22561** Ex-delegado da polícia federal pede anulação do ato administrativo que o demitiu do cargo. Em razão das investigações instauradas na Operação Erupção, foram encontradas na casa dele munições e uma arma em estado irregular de registro no Sinarm. Ele alega que foi absolvido na esfera penal da imputação que na esfera administrativa culminou com sua demissão (posse ou porte de munição de uso restrito).

**MS 22643** Empresa agropecuária contesta ato que constatou que parte de sua propriedade está situada em terra indígena. A empresa alega que, por volta de 1986, adquiriu glebas rurais em Matriz de Camaragibe (AL), que posteriormente, passaram a compor imóvel único. A área está localizada a terra indígena Wassú-Cocal, que foi demarcada pelo Ministério da Justiça e homologada pelo presidente da República há mais de duas décadas.

### SEGUNDA SEÇÃO 14h

**CC 166857** Discute a competência para julgar ação de indenização movida por empresa decorrente de suposto esquema fraudulento praticado por ex-empregados em conluio com pessoas físicas e jurídicas contra o ex-empregador – se a justiça trabalhista ou a justiça comum. O esquema teria causado prejuízo de cerca de R\$ 26 milhões.

**CC 168143** Discute se é da Justiça do Trabalho ou da Federal a competência para decidir sobre ação trabalhista ajuizada por homem contra Consulado-Geral da República de Portugal no RJ, tendo em vista que o vínculo dele era administrativo/estatutário com o governo português, apesar de o trabalho ser executado no Brasil.

### TERCEIRA SEÇÃO 14h

**CC 170262** Conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo de Direito da Vara de Inquéritos de Belo Horizonte em face do Juízo da 334ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte -MG, nos autos de inquérito policial em que se apura a prática dos delitos de corrupção passiva e ativa, lavagem de dinheiro, cartel e fraude a licitações, atribuídos a Aécio Neves e a Oswaldo Borges da Costa. Em 2007, Aécio Neves, então governador de Minas, teria organizado um esquema para fraudar processos licitatórios, mediante organização de um cartel de empreiteiras, na construção da “Cidade Administrativa” de MG, com a finalidade de obter propinas decorrentes dos pagamentos das obras. Discute-se se a propina visava o custeio de despesas eleitorais – o que configuraria crime eleitoral, competência da Justiça Eleitoral - ou não, devendo o inquérito policial permanecer tramitando na justiça comum estadual.

**RvCr 5233** Atual presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho (RO), condenado por falsidade ideológica, pede o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e a extinção da sua punibilidade. O vereador inseriu dados falsos em contrato social de empresa, inserindo nomes de “laranjas”, visando obter contrato com a Prefeitura de Porto Velho.

**Rcl 38931** Trata-se de reclamação ajuizada pelo ex-prefeito de Ferraz de Vasconcelos (SP), a fim de garantir cumprimento de decisão que determinou o desentranhamento de prova de natureza penal tida por ilícita pelo Tribunal de Justiça paulista nos autos de procedimento investigatório civil que imputa ao prefeito crime de responsabilidade (apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio), lavagem de dinheiro e organização criminosa. A defesa alega que o juiz procedeu a retirada somente do relatório do COAF, não procedendo à extração das demais provas produzidas em inquérito civil como se procedimento criminal fosse.